

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 16

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	ADITIVO RADIADOR	LITRO	67	R\$ 29,4100	R\$ 1.970,4700
Marca: PETROBRAS					
Fabricante: PETROBRAS					
Modelo / Versão: FLUIDO PARA RADIADORES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aditivo líquido para radiador à base de Monoetilenoglicol SAE J 1034 NBR 13705.					
115	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	55	R\$ 17,9900	R\$ 989,4500
Marca: TEXSA					
Fabricante: TEXSA					
Modelo / Versão: ORDENHADEIRA ISO 68					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante para bombas de vácuo de ordenhadeiras com grau de viscosidade ISO 68, contendo aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem, de oxidação e de espuma. (frasco de 1000 ml) Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.					
Total do Fornecedor:					R\$ 2.959,9200

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br

IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO	

VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
-----------------------	---

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;


93

- 6.5.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 7.1.1.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 7.1.2.apresentar documentação falsa;
 - 7.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.1.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.5.não mantiver a proposta;
 - 7.1.6.cometer fraude fiscal;
 - 7.1.7.comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.8.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

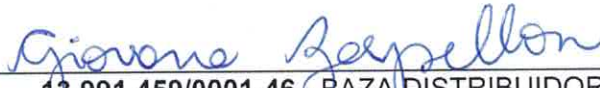
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.


13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
Giovana Gonçalves Portella Zarpellon
RG: 6.861.748-0
CPF: 041.339.849-86


DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 16

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	ADITIVO RADIADOR	LITRO	67	R\$ 29,4100	R\$ 1.970,4700
Marca: PETROBRAS Fabricante: PETROBRAS Modelo: / Versão: FLUIDO PARA RADIADORES Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aditivo líquido para radiador à base de Monoetilenoglicol SAE J 1034 NBR 13705.					
115	ÓLEO LUBRIFICANTE	LITRO	55	R\$ 17,9900	R\$ 989,4500
Marca: TEXSA Fabricante: TEXSA Modelo: / Versão: ORDENHADEIRA ISO 68 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo lubrificante para bombas de vácuo de ordenhadeiras com grau de viscosidade ISO 68, contendo aditivos antidesgaste, inibidores de ferrugem, de oxidação e de espuma. (frasco de 1000 ml) Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.					
Total do Fornecedor:					R\$ 2.959,9200

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br

IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO	

VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
-----------------------	---

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.5.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 7.1.1.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 7.1.2.apresentar documentação falsa;
 - 7.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.1.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.5.não mantiver a proposta;
 - 7.1.6.cometer fraude fiscal;
 - 7.1.7.comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.8.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

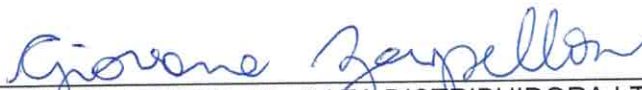
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.



13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

Giovana Gonçalves Portella Zarpellon

RG: 6.861.748-0

CPF: 041.339.849-86


DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 17

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
47	CINTO SEGURANÇA VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	23	R\$ 84,0000	R\$ 1.932,0000
Marca: Meghi Fabricante: Meghi Modelo / Versão: Meghi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cinto duplo para ombro com três pontas para sustentação de roçadeira costal lateral.					
76	FITA PLÁSTICA	UNIDADE	15	R\$ 21,1400	R\$ 317,1000
Marca: Max Fabricante: Max Modelo / Versão: Max Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita plástica decorativa para embalagens de presente, com 32 mm de largura e 50 m de comprimento cor verde.					
77	FITA PLÁSTICA	UNIDADE	15	R\$ 21,1500	R\$ 317,2500
Marca: Max Fabricante: Max Modelo / Versão: Max Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita plástica decorativa para embalagens de presente, com 32 mm de largura e 50 m de comprimento cor vermelha.					
78	FITA PLÁSTICA	UNIDADE	15	R\$ 22,7900	R\$ 341,8500
Marca: Max Fabricante: Max Modelo / Versão: Max Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita plástica decorativa para embalagens de presente, com 32 mm de largura e 50 m de comprimento cor branca.					
80	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	51	R\$ 32,8000	R\$ 1.672,8000
Marca: Radnaq Fabricante: Radnaq Modelo / Versão: Radnaq Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fluido para freio SAE J 1703 NBR 9292 DOT 4, frasco com 500 mL.					

252	MARCADOR IMAGEM	UNIDADE	2	R\$ 199,0200	R\$ 398,0400
Marca: Rocast Fabricante: Rocast Modelo: / Versão: Rocast Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de punção alfabético 10 mm "Marcador letras" produzido em aço cromo vanádio, têmpera por indução nas extremidades, acabamento envernizado, dureza diferenciada no gume de corte e na face que será golpeada. Composição: 27 punções de A a Z (letras maiúsculas) identificadas também na lateral da punção. Tamanho da letra: 4mm,					
257	PEÇA / COMPONENTE	UNIDADE	5	R\$ 105,9400	R\$ 529,7000
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA					
Marca: Tramontina Fabricante: Tramontina Modelo: / Versão: Tramontina Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo Saca Pino fabricado em aço vanádio, acabamento niquelado composto por 6 peças, com as seguintes medidas: 2, 3,					
261	PINO CURTO	UNIDADE	111	R\$ 3,7000	R\$ 410,7000
Marca: Lemos Fabricante: Lemos Modelo: / Versão: Lemos Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino reto graxeiro M10x1,0					
262	PINO CURTO	UNIDADE	111	R\$ 3,7000	R\$ 410,7000
Marca: Lemos Fabricante: Lemos Modelo: / Versão: Lemos Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino reto graxeiro M6x1,0					
263	PINO CURTO	UNIDADE	111	R\$ 3,7000	R\$ 410,7000
Marca: Lemos Fabricante: Lemos Modelo: / Versão: Lemos Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pino reto graxeiro M8x1,0					
269	PEÇA / COMPONENTE	UNIDADE	80	R\$ 45,7200	R\$ 3.657,6000
EQUIPAMENTO AGRÍCOLA					
Marca: Tramontina Fabricante: Tramontina Modelo: / Versão: Tramontina Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pá de corte, com cabo de madeira de 74 cm de comprimento, sete cravos, terminal tipo D.					
276	TESOURA	UNIDADE	41	R\$ 17,7900	R\$ 729,3900
Marca: Famastil Fabricante: Famastil Modelo: / Versão: Famastil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tesoura para jardinagem lâmina em aço de 10 polegadas, cabo de madeira					
Total do Fornecedor:					R\$ 11.127,8300

2. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.ai@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902

	E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5.4. São obrigações da Contratada:

- 5.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 6.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 6.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 6.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 6.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6.1.5. não mantiver a proposta;
 - 6.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 6.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 6.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 6.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.



14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA



DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa
Diretor Geral
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 18

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
102	LONA	UNIDADE	4	R\$ 489,9900	R\$ 1.959,9600

Marca: Lonex

Fabricante: Lonex

Modelo

Versão: Lonex

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lona para expurgo de silo circular, em polietileno (filme XF), super leve, de grande resistência e durabilidade, impermeável à fofina, com velcro de 3 subdivisões, sendo o diâmetro de silo de 8,0 (oito) metros, com bolsa para guardar, acabamento com bainhas, 51 m². Similar a Lonex.

Total do Fornecedor: R\$ 1.959,9600

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen -

	Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS

Telefone: (55) 3257.4100

E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não mantiver a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.


15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA

SANIGRAN LTDA.
Alexandre Strosser
Sócio Administrador
CPF 046.878.919-77
RG 8.625.888-9 PR

15.153.524/0001-90

SANIGRAN LTDA.

RUA JACOB GUBAUA, 250
LAMENHA GRANDE - CEP 83507-500

ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR


DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 19

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
40	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	196	R\$ 10,8000	R\$ 2.116,8000
Marca: worker Fabricante: worker Modelo / Versão: worker Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara 3.25 - 8, para pneu de carro de mão, com dados e identificação do fabricante. Similar ou superior a levarin.					
163	TELA	ROLO 50,00 M	20	R\$ 197,1600	R\$ 3.943,2000
Marca: solpack Fabricante: solpack Modelo / Versão: solpack Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela de sombreamento cor preta com 35% de sombreamento, 03 m x 50 m de comprimento, textura 5X5, fabricação nacional.					
176	ABAFADOR RUÍDO AURICULAR	UNIDADE	21	R\$ 20,2700	R\$ 425,6700
Marca: worker Fabricante: worker Modelo / Versão: worker Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Abafador tipo concha para ouvidos - 20					
210	MÁSCARA SEGURANÇA	UNIDADE	7	R\$ 37,2200	R\$ 260,5400
Marca: ledan Fabricante: ledan Modelo / Versão: ledan Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara de segurança para solda, Composta de escudo de celeron, com carneira plástica articulada e ajustável por catraca, com visor articulado com Suporte para filtro de luz e lente de proteção, com certificado De aprovação de equipamento de proteção individual do Ministério do trabalho e emprego					
214	PISTOLA DE PINTURA	UNIDADE	5	R\$ 209,9700	R\$ 1.049,8500
Marca: arprex Fabricante: arprex Modelo / Versão: arprex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pistola de pintura tipo sucção com saída de 1,2mm e reservatório de					

500ml. Adequada para pinturas em geral com corpo, caneca e tampa em alumínio. Pressão de trabalho variável de 35 - 40 lbs/pol². Consumo de ar aproximado de 0,92pcm a 35psi. Diâmetro do bico: 1,2mm. Capacidade da caneca: 500ml. Compressor indicado: 2,6pcm ou acima. Garantia de 3 meses contando a partir da data de emissão da nota fiscal de venda contra defeitos de fabricação.

217 REDE PROTEÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 644,7100	R\$ 3.868,2600
-------------------	---------	---	--------------	----------------

Marca: O pescador

Fabricante: O pescador

Modelo / Versão: O pescador

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de arrasto (picaré) com 2m de altura e com 30m de comprimento com funil no meio. Malha 25mm

243 CHAVE DE RODA	UNIDADE	4	R\$ 308,9700	R\$ 1.235,8800
-------------------	---------	---	--------------	----------------

Marca: worker

Fabricante: worker

Modelo / Versão: worker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chave de impacto pneumática carcaça em alumínio, encaixe 1/2", seletor de torque com 5 níveis, torque II.: 660 Nm, velocidade livre: 8000 RPM, entrada de ar: 1/4", pressão do ar: 6-8 Kg/cm², extensão para soquete de 5", 10 soquetes: 27,24, 22, 19, 17, 14, 13, 11, 10,9mm e maleta.

277 REDE PROTEÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 914,5400	R\$ 9.145,4000
-------------------	---------	----	--------------	----------------

Marca: O pescador

Fabricante: O pescador

Modelo / Versão: O pescador

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de arrasto (picaré) com 2m de altura e com 50m de comprimento com funil no meio. Malha 25mm

Total do Fornecedor: R\$ 22.045,6000

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 -

	Caixa Postal 169 - Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 7.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.5. não manter a proposta;
 - 7.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.

RM COM. DE MERC. E MAT. LTDA.
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Rua do Comércio, 770-Subsolo
CEP:98.400-000/Fred. Westphalen-RS


20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
109	MANGUEIRA	METRO	2100	R\$ 2,5300	R\$ 5.313,0000
Marca: plasfan					
Fabricante: plasfan					
Modelo		/			Versão: plasfan
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mangueira preta de polietileno, bitola 1,0 polegada, com espessura de parede de 2,5 mm.					
199	FITA VEDA ROSCA	UNIDADE	211	R\$ 2,8400	R\$ 599,2400
Marca: tecnotape					
Fabricante: tecnotape					
Modelo		/			Versão: tecnotape
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita veda rosca em rolo com 18mm de largura e 50m de comprimento; recomendada para fixação e isolamento de tubos e conexões rosqueáveis; garantia de 12 meses; com teflon.					
233	MANGUEIRA JARDIM	METRO	121	R\$ 16,0400	R\$ 1.940,8400
Marca: ibirá					
Fabricante: ibirá					
Modelo		/			Versão: ista
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Mangueira em II felxível (Policloreto de vinila) atóxico, reforçada com espiral de II rígido (Policloreto de vinila) atóxico. Indicada para carga e descarga de produtos alimentícios. Mangueira com 1" (polegada) de diâmetro"					
264	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS	UNIDADE	2	R\$ 287,3300	R\$ 574,6600
Marca: v8					brasil
Fabricante: v8					brasil
Modelo		/			Versão: 6507
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Regulador de pressão com o filtro de ar em um corpo único com botão trava de segurança, regula a pressão do ar, de forma suave e rápida, fixação do copo por meio de roscas para desmontagem rápida para manutenção. Especificações Técnicas: vazão: 2.600L/min, diâmetro: ½", pressão máxima: 10bar, Cap. Ret.: 40 microns. "					
265	RETIFICADOR	UNIDADE	3	R\$ 358,9900	R\$ 1.076,9700
Marca: dwt					
Fabricante: dwt					

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Retifica reta acompanha: 1 bastão abrasivo, 2 pontas montadas, 1 pinça 1/4" e 1 pinça 6 mm, punho auxiliar e 2 chaves de boca, velocidade variável através do botão de ajuste, punho auxiliar, motor com dupla isolamento, tensão (V):220 V, potência (W):600 W, frequência (Hz):50 Hz/60 Hz, rotação da Retifica:12.000 - 27.000 rpm. Modelo referência: DWT GS06 27 LV. "

Versão: RRD414

Total do Fornecedor: R\$ 9.504,7100

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO	



ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. apresentar documentação falsa;

7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. não manter a proposta;

7.1.6. cometer fraude fiscal;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

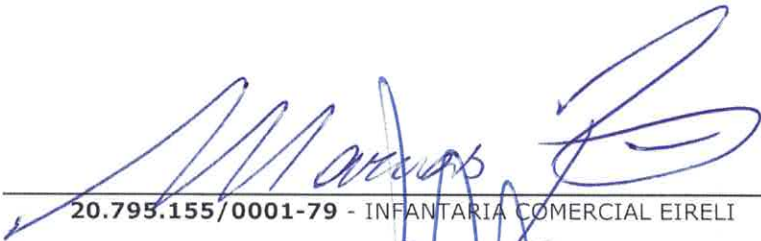
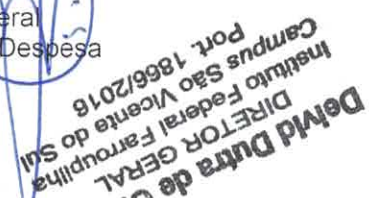
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.


20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
58	CONJUNTO SISTEMA IRRIGAÇÃO	UNIDADE	22	R\$ 49,9900	R\$ 1.099,7800
Marca: Injetplas Fabricante: Injetplas Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Derivação tipo (T) para sistema de irrigação 50mmx3/4", engate rápido, sendo uma ponta macho outra fêmea, em PVC azul.					
69	FILTRO 'Y'	UNIDADE	17	R\$ 34,9900	R\$ 594,8300
Marca: Irritec Fabricante: Irritec Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro de disco "Y" 1 polegada, em polipropileno reforçado, sistema de fechamento com tampa roscada, vazão de 5000L/h.					
70	FILTRO 'Y'	UNIDADE	11	R\$ 82,0000	R\$ 902,0000
Marca: Irritec Fabricante: Irritec Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro de disco "Y" 2 polegada, em polipropileno reforçado, sistema de fechamento com tampa roscada, vazão de 20000L/h.					
88	PEIXE IN NATURA	GRAMA	4	R\$ 3.098,7100	R\$ 12.394,8400
Marca: INTERJET Fabricante: INTERJET Modelo / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glândulas pituitárias de peixes (hipófises) dessecadas "in natura". Peso individual das glândulas variando entre 1,50 a 2,00 mg/glândula. A apresentação em frascos de 01g com sílica gel, etiquetados com Nº do lote, data de fabricação, peso líquido e peso médio das glândulas. Com validade mínima 30 meses a partir da entrega.					
169	PORCA	UNIDADE	215	R\$ 1,0600	R\$ 227,9000
Marca: Agrojet Fabricante: Agrojet Modelo / Versão:					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: União com porca para mangueira gotejadora.

Total do Fornecedor: R\$ 15.219,3500

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS

	Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 6.4. **São obrigações da Contratada:**

- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5. não mantiver a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.


CCK COMERCIAL EIRELI
EMERSON LUIS KOCH
Representante Legal


DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 22

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo nº 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

22.388.410/0001-94 - LARA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
26	BOLSA COLETORA DE HEMODERIVADOS	UNIDADE	1550	R\$ 1,2690	R\$ 1.966,9500
Marca: SACARIA MACHADO Fabricante: PLTP Modelo / Versão: UNIDADE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bolsa de ráfia limpa, capacidade 60 kg, para ensacar arroz ou soja					
197	CAMISA MASCULINA	UNIDADE	10	R\$ 467,5500	R\$ 4.675,5000
Marca: DELAVAL Fabricante: DELAVAL Modelo / Versão: CAIXA COM 200 UNIDADES					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camisa de Filtro para ordenhadeira white 70 - 610 x 95 delaval. Caixa com 200 unidades					
Total do Fornecedor:					R\$ 6.642,4500

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para

	Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto – Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 – Bairro Betim CEP 97670-000 – São Borja – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 6.4. São obrigações da Contratada:**
- 6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2. apresentar documentação falsa;
- 7.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 7.1.5. não manter a proposta;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal;
- 7.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha
Campus
São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTÃO 2016/2020

22.388.410/0001-94 - LARA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

22.388.410/0001-94

**Lara Empreendimento Comercial
Ltda.-ME**

Lara Comércio e Serviços

Rua Dr. Wolney de Araújo Dias, 217

**CEP 37750-000 Vila Assunta
Machado-MG**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017
(Processo Administrativo nº23238.001512/2017-61)
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 23

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2017, publicada no DOU de 07/03/2018, processo administrativo n.º 23238.001512/2017-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 14/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

22.654.814/0001-82 - RAPHAEL GONCALVES NICESIO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
64	ESTOJO CIRÚRGICO	INSTRUMENTAL UNIDADE	21	R\$ 111,0000	R\$ 2.331,0000

Marca: Fami
Fabricante: Ita
Modelo: /

Versão: 211.048

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estojo cirúrgico em aço inox, 28x14x06cm. Marca: Fami Fabricante: Ita Modelo: 211.048 Procedência: Nacional Anvisa:

Total do Fornecedor: R\$ 2.331,0000

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço
IF FARROUPILHA CAMPUS ALEGRETE	RS 377 - Km 27 – Estrada para Manoel Viana – Passo Novo CEP 97555-000 – Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600 E-mail: gabinete.al@iffarroupilha.edu.br

IF FARROUPILHA CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Linha 7 de Setembro, s/n - BR 386 - KM 40 - Caixa Postal 169 Frederico Westphalen - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3744-8900 / (55) 3744-8902 E-mail: gabinete.fw@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI	BR 287 - KM 360 - Estrada do Chapadão, s/n CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200 E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	RS 527 - Estrada de Acesso Secundário para Tupanciretã - Distrito de São João do Barro Preto - Caixa Postal 38 CEP 98130-000 - Júlio de Castilhos - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3271-9500 E-mail: gabinete.jc@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS PANAMBI	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto CEP 98280-000 - Panambi - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3376 8800 E-mail: gabinete.pb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO ÂNGELO	RS 218 - KM 5 - Indúbras CEP 98806-700 - Santo Ângelo - Rio Grande do Sul/RS Telefone (55) 3931-3900 / (55) 9131-3236 E-mail: gabinete.san@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SANTO AUGUSTO	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Caixa Postal 33 - Bairro Floresta CEP 98590-000 - Santo Augusto - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3781-3555 E-mail: gabinete.sa@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA	Rua Otaviano Castilho Mendes, 355 - Bairro Betim CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3431 0500 E-mail: gabinete.sb@iffarroupilha.edu.br
IF FARROUPILHA CAMPUS SÃO	

VICENTE DO SUL	Coordenação de Almoxarifado Rua 20 de Setembro, 2616 CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257.4100 E-mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br
-----------------------	---

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 05 de Junho de 2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.5.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.5.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 7.1.1.não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 7.1.2.apresentar documentação falsa;
 - 7.1.3.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 7.1.4.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.1.5.não mantiver a proposta;
 - 7.1.6.cometer fraude fiscal;
 - 7.1.7.comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.1.8.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 7.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS



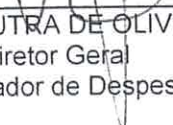
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

São Vicente do Sul, 05 de Junho de 2018.



22.654.814/0001-82 - RAPHAEL GONCALVES NICESIO



DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Ordenador de Despesa

22.654.814/0001-82
RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO-ME
Rua Reinaldo Orlando Nogueira, nº 749
Jd. Coígonhas - CEP: 15030-060
[SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.]